LEI Nº 590/91

Autoriza o Executivo Municipal , a abrir Crédito Especial no valor de Cr$369.900.735,27 (trezentos e sessenta e nove milhões,novecentos mil, setencentos e trinta e cinco cruzeiros e vinte e sete centavos).

O PREFEITO MUNIICPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr$ 369.900.735,27 (trezentos e sessenta e nove milhões, novecentos mil, setecentos e trinta e cinco cruzeiros e vinte e sete centavos) para regualarização de despesas sem cobertura orçamentária dos Exercícios de 1989 e 1990, na ordem abaixo especificada:

3.0.0.0 - Despesas Correntes	Cr$	324.860.673,03
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	Cr$	264.687.054,88
3.1.0.0 - Pessoal	Cr$	247.742.237,83
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr$	238.084.903,69
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	Cr$	9.657.334,14
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$	1.254.437,02
3.1.3.0 - Servs. de Terceiros e Encargos	Cr$	3.878.671,66
3.1.3.1 - Remun. de Serviços Especiais	Cr$	74.905,71
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cr$	3.803.765,95
3.1.9.0 - Diversas Despesas de Custeio	Cr$	11.811.708,37
3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores	Cr$	11.811.708,37
3.2.0.0 - Transferências Correntes	Cr$	60.173.618,15
3.2.3.0 - Transf. à Instituições Privadas	Cr$	207.103,46
3.2.3.1 - Subvenções Sociais	Cr$	207.103,46
3.2.5.0 - Transferências a Pessoas	Cr$	317.194,44
3.2.5.1 - Inativos	Cr$	119.150,11

LEI Nº 590/91

3.2.5.2 -	Pensionistas	Cr$	151.755,88
3.2.5.3 -	Salário Família	Cr$	46.288,45
3.2.6.0 -	Encargos com a Dívida Contratada	Cr$	59.604.403,93
3.2.6.1 -	Juros com a Dívida Contratada	Cr$	59.604.403,93
3.2.8.0 -	Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP	Cr$	44.916,32
4.0.0.0 -	Despesas de Capital	Cr$	45.040.062,24
4.1.0.0 -	Investimentos	Cr$	45.040.062,24
4.1.1.0 -	Obras e Instalações	Cr$	25.311.450,85
4.1.2.0 -	Equipamentos e Material Permanente	Cr$	19.728.611,39

ART. 2º - Para ocorrer às despesas mencionadas , no artigo anterior, será utilizado o seguinte recurso:

Unidade Orçamentária: 05.01 - Gabinete do Prefeito
Função: 03 - Administração e Planejamento
Programa: 08- Administração Financeira
Sub-Programa: 020 - Supervisão e Coordenação Superior
Atividade: 2.014 - Manut. e Funcionamento do Gabinete do Secretário
Categoria Econômica: 3.0.0.0 - Despesas Correntes
Elemento: 3.1.9.0 - Diversas Despesas de Custeio
Desdobramento: 3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores
Valor da Anulação: Cr$ 59.900.735,27 - 05.00 - Secretaria de Finanças

Unidade Orçamentária: 06.02 - Coordenação de Educação Urbana
Função: 08 - Educação e Cultura
Programa: 42 - Ensino Fundamental
Sub-Programa: 188 - Ensino Regular
Atividade: 2.022 - Recuperação de Escolas da Zona Urbana
Categoria Econômica: 3.0.0.0 - Despesas Correntes
Elemento: 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
Desdobramento: Outros Serviços e Encargos
Valor da Anulação: Cr$ 40.000.000,00 - 06.00 - Secretaria de Educação e Cultura

Pça. JOAQUIM CORREIA, 55 - FONE-PABX (073) 422-5211 TELEX (072) 2679 PMVC-VITÓRIA DA CONQUISTA - BA - BRASIL

LEI Nº 590/91

Unidade Orçamentária: 06.03 - Coordenação de Educação e Cultura
Função: 08 - Educação e Cultura
Programa: 42 - Ensino Fundamental
Sub-Programa: 188 - Ensino Regular
Atividade: 2.025 - Recuperação de Escolas na Zona Rural
Categoria Econômica: 3.0.0.0 - Despesas Correntes
Elemento: 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
Desdobramento: 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos
Valor da Anulação: Cr$ 60.000.000,00 - 06.00 - Sec. de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 07.02 - Departamento de Obras
Função: 16 - Transporte
Programa: 91 - Transporte Urbano
Sub-Programa: Vias Urbanas
Atividade: 2.030 - Repavimentação de Logradouros
Categoria Econômica: 4.0.0.0 - Despesas de Capital
Elemento: 4.1.1.0 - Obras e Instalações
Valor da Anulação: Cr$ 100.000.000,00 - 07.00 - Secretaria de Obras e Urbanismo

Unidade Orçamentária: 08.02 - Coordenação de Assistência
Função: 13 - Saúde e Saneamento
Programa: 75 - Saúde
Sub-Programa: 428 - Assistência Médica e Sanitária
Atividade: 2.036 - Manut. e Funcionamento de Hospitais
Categoria Econômica: 4.0.0.0 - Despesas de Capital
Elemento: 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente
Valor da Anulação: Cr$ 110.000.000,00 - 08.00 - Secretaria de Saúde Pública

ART.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, 30 de setembro de 1991.

Murilo Mármore
Prefeito